



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

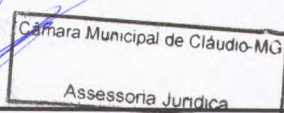


CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 03.2021 – CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE COPIADORAS, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA CONTROL P MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento público contratual, que fazem entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.913.950/0001-14, com endereço e sede na Rua das Crianças nº 137, Centro, Cláudio, MG, neste ato, representada por seu presidente, o vereador Agostinho Nonato Gomes Martins, CPF: 043.440.096-30, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”; e, de outro lado, a empresa **CONTROL P MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.790.089/0001-77, com endereço e sede na Rua Rio de Janeiro, 1897, bairro Levindo Paula Pereira, Divinópolis, MG, CEP: 35.502-024, doravante denominada simplesmente de “CONTRATADA”, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, a ser regido pela legislação relativa ao Direito Público, sobretudo a Lei n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Constitui objeto do presente contrato: **Locação de 02 impressoras laser com função de copiadora, impressora e scanner**; possibilidade de ser um host da rede local; impressão laser monocromática (preto); velocidade de 42 páginas por minuto no formato A4; resolução de impressão de até 1200x600 pontos por polegadas (dpi); gaveta principal (standart) com capacidade para 250 folhas A4 90g/m²; bandeja multiuso de alimentação para 50 folhas A4 90g/m²; possibilidade de uso de papel com gramatura de até 120g/m²; memória RAM (mínima) de 512 Mbyte; Duplex automático para impressão e digitalização em uma só passagem; scanner em cores; 1 interface USB 2.0; 1 interface de rede padrão Ethernet Gigabit 1000Mbits; Suporte aos sistemas operacionais Windows XP, 7 e GNU/Linux; Contador eletrônico de impressões; Alimentação em 127v – 60Hz; Modo de



Secretaria Jurídica - Página 1 de 8



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 03.2021 – CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE COPIADORAS, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA CONTROL P MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

economia de energia; consumo máximo de energia em plena atividade 700watts/hora;
Franquia de 4.000 páginas/mês; Custo da página R\$ 0,045; Excedentes: R\$ 0,05.

2. A locação será realizada de forma continuada, nos termos do PRC-00052-21 (Processo Administrativo de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação) e da Requisição n.º 55, de 28 de abril de 2021, os quais são partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

3. O fornecimento da locação constante da cláusula primeira dar-se-á **pelo prazo de 12 (doze) meses, a se iniciar no ato da assinatura deste instrumento, com vigência até 24 de junho de 2022,** prorrogável nos termos da legislação vigente à época da prorrogação.

4. A prorrogação só poderá ocorrer **caso apurado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração**, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5. Toda prorrogação **deverá ser precedida de parecer jurídico favorável e da comprovação da regularidade tributária da Contratada,** devendo a CONTRATANTE consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do artigo 91, § 4º, da Lei 14.133, de 2021.

Câmara Municipal de Cláudio-MG
Assessoria Jurídica

Secretaria Jurídica - Página 2 de 8



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 03.2021 – CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE COPIADORAS, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA CONTROL P MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

6. Este instrumento será reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, por **reajustamento em sentido estrito, conforme INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, em consonância com o artigo 92, inciso I, c/c § 4º, da Lei 14.133, de 2021.

7. O presente instrumento poderá ser repactuado a fim de promover o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, observado o seguinte:

I – A repactuação poderá ocorrer somente nos casos de:

- a) Força maior;
- b) Caso fortuito;
- c) Fato do príncipe;
- d) Em decorrência de fatos imprevisíveis ou;
- e) Em decorrência de fatos previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

II – A repactuação deverá respeitar, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco, conforme artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei N.º 14.133, de 2021;

III – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8. Em pagamento à locação constante da cláusula primeira deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) pela locação das duas copiadoras, com franquia mensal de 4.000 impressões, e, ainda, cópias excedentes, limitadas a 1000 mensais, com custo unitário por**

Câmara Municipal de Cláudio-MG
Assessoria Jurídica

Secretaria Jurídica - Página 3 de 8



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 03.2021 – CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE COPIADORAS, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA CONTROL P MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

excedente de R\$ 0,05, devidamente apurados mensalmente, mediante repasses mensais, **condicionados à emissão da respectiva Nota Fiscal.**

8.1 Em caso de valor excedente de cópias, este deverá constar na respectiva Nota Fiscal, registrando, novamente, que os excedentes limitar-se-ão a 1000 impressões mensais.

9. O preço ajustado pelos serviços inclui todas as despesas da CONTRATADA, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E DA SUA RESCISÃO:

10. À CONTRATADA é facultado o direito à rescisão unilateral do presente pacto, mediante prévio aviso, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus.

11. À CONTRATANTE assiste o direito à rescisão do presente pacto a qualquer tempo, sem quaisquer ônus.

CLAÚSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12. As partes se obrigam a cumprir fielmente o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

13. A CONTRATANTE terá as seguintes prerrogativas:

I – Direito de exercer ampla e irrestrita fiscalização sobre a execução do contrato, o que não

Câmara Municipal de Cláudio-MG
Assessoria Jurídica

Secretaria Jurídica - Página 4 de 8



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 03.2021 – CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE COPIADORAS, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA CONTROL P MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratual;

II – Modificar unilateralmente as cláusulas contratuais, para melhor adequação às finalidades de interesse público;

III – Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos previstos na lei;

IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V – Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

14. São obrigações da CONTRATADA:

I – Cumprir o objeto do Contrato em sua integralidade, obedecendo às disposições legais e contratuais;

II – Disponibilizar as impressoras locadas com padrões de qualidade, continuidade e regularidade, realizando as manutenções necessárias sempre que solicitado;

III – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

IV – Manter sigilo absoluto em relação aos documentos e informações que tiver acesso durante a execução contratual;

V – Utilizar somente mão-de-obra especializada, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados as impressoras locadas;

VI – Prestar diretamente a locação contratada, sendo vedada a cessão do objeto contratual, no todo ou em parte;

VII – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com

Câmara Municipal de Cláudio-MG

Assessoria Jurídica

Secretaria Jurídica - Página 5 de 8



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 03.2021 – CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE COPIADORAS, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA CONTROL P MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, **se for o caso**;

VIII – Renovar suas certidões comprobatórias de regularidade sempre que assim for exigido pela Administração ou por ocasião da renovação contratual.

15. São obrigações da CONTRATANTE:

I – Cumprir o objeto do Contrato em sua integralidade, obedecendo às disposições legais e contratuais;

II – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos.

CLAÚSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

16. A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

17. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos materiais causados à CONTRATANTE no exercício da locação contratada, inclusive em relação aos bens públicos que utilizar no desempenho de suas funções.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

18. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações constantes neste instrumento implicará na retenção do pagamento previsto, até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da CONTRATANTE.

19. A CONTRATADA será advertida, por escrito, sempre



Secretaria Jurídica - Página 6 de 8



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 03.2021 – CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE COPIADORAS, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA CONTROL P MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

20. As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações previstas na legislação de regência.

CLAÚSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

21. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **“01.031.0033.2.007-33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 42”**.

22. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudio, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

23. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, observadas, sobretudo, as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, inclusive quanto aos casos omissos.

24. Decorrido o prazo contratual sem convocação para renovação, ficarão os contratantes liberados dos compromissos assumidos, extinguindo-se de pleno direito o vínculo jurídico ora estabelecido.

25. O presente contrato deverá ser juntado ao processo administrativo que tiver lhe dado origem, além de divulgado e mantido à disposição do

Câmara Municipal de Cláudio-MG
Assessoria Jurídica

Secretaria Jurídica - Página 7 de 8



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais




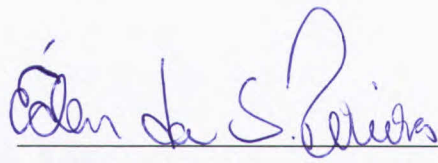
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 03.2021 – CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE COPIADORAS, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA CONTROL P MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

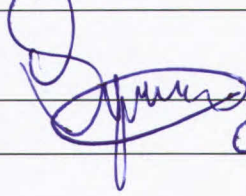
público em sítio eletrônico oficial.

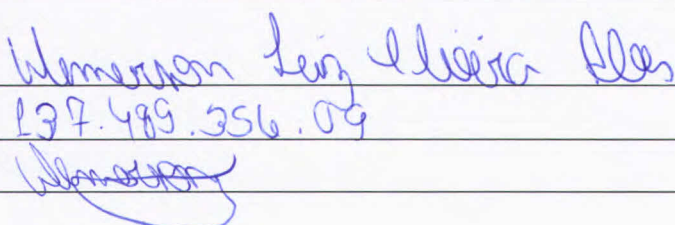
27. Assim ajustados, firmam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, destinando-se uma via para cada uma das contratantes, para que produza todos os efeitos legais.

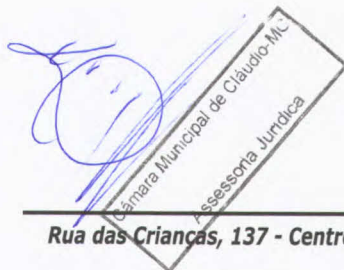
Cláudio/MG, 25 de junho de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Agostinho Nonato Gomes Martins
Presidente


CONTROL P MÁQUINAS E SERVIÇOS
LTDA
CNPJ: 16.790.089/0001-77

Testemunha 01 –	 Vitor Siqueira 00088580077
Nome	
CPF	
Assinatura	

Testemunha 02 –	 Walmerson Luiz Oliveira Alves 237.489.356.09
Nome	
CPF	
Assinatura	



Secretaria Jurídica - Página 8 de 8